



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### ANIVERSARIO CASA LYZ

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.027327/2023

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CASA LYZ MOVEIS E DECORACOES LTDA

Endereço: MEDUSA Número: 34 Complemento: LOJA

Bairro: SANTA LUCIA Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30360-340

CNPJ/MF nº: 36.192.162/0001-16

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

27/05/2023 a 01/09/2023

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

27/05/2023 a 31/08/2023

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderá participar desta promoção o consumidor pessoa física, com idade igual ou superior a 18 anos de idade, com inscrição válida no Cadastro de Pessoa Física – CPF válido, domiciliado em território nacional, que comprar R\$1.000,00 (mil reais) ou mais em produtos da Casa Lyz, durante o período de vigência.

6.2 O participante receberá 1 (um) cupom a cada R\$1.000,00 (mil reais) acumulados em compras, podendo receber mais de um cupom desde que acumule múltiplos deste valor durante o período de vigência da promoção.

Exemplo:

R\$1.000,00 = 1(um) cupom

R\$2.000,00 = 2(dois) cupons.

6.3 A compra que não completar o valor de R\$1.000,00 (mil reais) ou for excedente a essa quantia, sem gerar um novo múltiplo, terá seu valor computado para somar às compras futuras.

Exemplo:

Compra de R\$800,00 = nenhum cupom e saldo remanescente de R\$800,00;

Compra de R\$1.200,00 = 1(um) cupom e saldo remanescente de R\$200,00;

Compra de R\$2.400,00 = 2(dois) cupons e saldo remanescente de R\$400,00.

6.4 Cumpridos os requisitos acima, será entregue ao cliente o cupom para participação da promoção, contendo campos para preenchimento das seguintes informações pessoais:

a) Nome completo:

b) Endereço:

c) Cidade:

d) CPF:

e) Telefone:

f) Data:

6.5 O cliente deverá preencher corretamente todos os campos do cupom com informações pessoais completas e legítimas, sob a pena de ser desclassificado, ficando isenta a mandatária de responsabilização, caso não seja possível identificar ou encontrar o ganhador. O não preenchimento dos campos com nome, cidade, endereço e telefone será considerada causa de desclassificação.

6.6 Preenchidas as informações pessoais, o cupom deverá ser depositado impreterivelmente até às 12h de 31/08/2023 na urna disponível na loja, sendo essa condição imprescindível para participação.

6.7 O horário regular de funcionamento da loja poderá ser alterado sem aviso prévio, por advento de Decretos Municipais e Estaduais que eventualmente apliquem restrições de acesso e horários de fechamento do comércio, por motivo de caso fortuito ou de força maior.

#### 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 01/09/2023 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/05/2023 00:00 a 31/08/2023 12:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Medusa, NÚMERO: 34 COMPLEMENTO: Loja BAIRRO: Santa Lucia

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30360-340

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Viagem com 4 dias de duração para a Ilha de Fernando de Noronha, com acompanhante, inclusos: traslado residência/destino/residência, com passagens aéreas de ida e de volta, uma refeição diária e hospedagem.	20.000,00	20.000,00	1

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	20.000,00

## 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1 Serão emitidos tantos cupons quantos forem necessários para garantir o fornecimento até o término do período de participação, cuja responsabilidade pela emissão e controle é da mandatária.

9.2 Ao término do período de participação, às 12h do dia 31/08/2023, a urna será lacrada e recolhida, sendo reaberta somente às 15h do mesmo dia para a realização da apuração, que poderá ser acompanhada presencialmente por qualquer interessado.

9.3 No dia e horário previstos para a apuração, depois de romper o lacre da urna, o representante da mandatária retirará um cupom da urna e escolherá aleatoriamente 2 (duas) pessoas para atuar como testemunhas e atestarem a veracidade e regularidade das informações nele constantes, podendo ocorrer uma das seguintes hipóteses:

a) Se o cupom contiver todas as informações necessárias à identificação e à notificação do contemplado, as testemunhas entregarão o cupom ao representante da empresa promotora, que anunciará o ganhador;

b) Se o cupom não contiver todas as informações necessárias à identificação e à notificação do contemplado, as testemunhas entregarão o cupom ao representante da empresa promotora e retirarão outro da urna, assim, sucessivamente, até que se encontre um cupom válido; ao encontrá-lo, proceder-se-á a divulgação do ganhador.

9.4 Além do cupom possivelmente contemplado, serão retirados mais 3 (três) suplentes, conforme procedimento previsto no item 9.3, que serão armazenados num envelope lacrado, a ser rompido somente se houver desclassificação, por descumprimento do item 9.5.

9.5 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer os documentos necessários para comprovar sua identidade (CPF, RG ou CNH), cópia do comprovante de residência e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato feito pela mandatária.

9.6 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato, sem o atendimento às solicitações feitas, haverá a desclassificação do participante e será rompido o lacre do envelope com os cupons suplentes, para identificação de outro participante que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador nesta promoção.

9.7 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato com o participante do último cupom suplente, sem atendimento às solicitações feitas no item 9.5, haverá a desclassificação deste e o valor do respectivo prêmio será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

## 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 Será desclassificado e terá a sua participação invalidada o candidato que:

- Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 10.2;
- Fornecer dados incompletos ou incorretos no ao preencher o cupom;
- Não depositar o cupom de participação na urna durante o período de vigência;
- Rasurar ou apresentar irregularidade ou fraude na participação;
- Não cumprir à solicitação feita pela mandatária, em descumprimento ao item 9.5;
- Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

10.2 Ficam impedidos de participar os diretores, funcionários e colaboradores da mandatária e dos prestadores de serviço, direta ou indiretamente envolvidos na organização e execução da promoção, bem como os respectivos cônjuges/companheiros e parentes consanguíneos e por afinidade até 1º grau (pai, mãe, filhos, sogros e enteados).

10.3 As situações acima serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seus números cupons, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

## 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 O possível contemplado será notificado mediante telefonema e/ou e-mail, em até 7 (sete) dias úteis da data da apuração ou da desclassificação do participante que descumpriu o item 9.5, observando-se para tanto, os dados informados no respectivo cupom.

11.2 O resultado com o nome do contemplado será divulgado no site [www.casalyz.com/fernandodonoronha](http://www.casalyz.com/fernandodonoronha), em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da definição do ganhador, caso haja descumprimento do item 9.5.

11.3 O resultado permanecerá público pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis, observada a prerrogativa legal da mandatária de divulgá-los pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de apuração, sempre vinculados ao certificado de autorização.

## 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1 A mandatária entregará o prêmio livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargo ao contemplado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração ou da definição do ganhador, caso haja descumprimento do item 9.5, na forma de voucher, a ser utilizado nos termos deste regulamento, cumprindo ao disposto no art. 5º do Decreto 70.951/72.

12.2 O contemplado deverá assinar o “Recibo de Entrega de Prêmio” e entregar cópia de um documento pessoal (RG, CPF, CNH), os quais serão digitalizados para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Reformas Econômicas – SRE, vinculada ao Ministério da Fazenda - MF, a ser enviada através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais – SCPC, constituirão prova de entrega do prêmio e serão mantidos sob guarda da mandatária pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da promoção.

12.3 O agendamento deverá ser feito pelo contemplado, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apuração, mediante apresentação dos documentos necessários do ganhador e de seu acompanhante à mandatária: de forma presencial, através de comparecimento na Casa Lyz, situada na Av. Nossa Senhora do Carmo, 2096, Santa Lucia, Belo Horizonte/MG; ou de forma remota, através de solicitação pelo e-mail [sac@casalyz.com](mailto:sac@casalyz.com).

12.4 Não estão incluídas no prêmio as despesas extraordinárias de cunho pessoal, tais como: destinos extras, passeios, aluguel de carros, bebidas alcoólicas, lavanderia, cabeleireiros, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem, seguro-viagem; as quais deverão ser pagas diretamente pelo contemplado no ato da despesa.

12.5 Caso o agendamento não seja feito na forma e prazo indicados no item 12.3, o prêmio será considerado integralmente entregue, sem direito a qualquer reembolso, de qualquer espécie.

12.6 O prêmio distribuído é pessoal e não pode ser transferido, trocado por qualquer outro de igual valor ou convertido em dinheiro em espécie.

12.7 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da documentação legal necessária, que comprove essa qualidade.

12.8 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração com poderes específicos.

12.9 O contemplado terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Ao proceder ao cadastro de suas informações, bem como ao ter o seu cupom depositado na urna, o participante fornece à mandatária o consentimento expresso para tratamento de seus dados pessoais, além de conferir aceite integral aos termos e condições estabelecidas neste regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, em conformidade com o disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

13.1.1 O participante se declara ciente que, com base nos incisos II e V, do artigo 7º, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais fornecidos mediante cadastro serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, divulgação do ganhador e entrega do prêmio, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

13.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo em cumprimento de obrigação legal.

13.1.3 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas no cadastro dos participantes, de acordo com o que dispõe o art. 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária e informes da mandatária, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus ou encargo.

13.2 Em conformidade com disposto no art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento conferido nos moldes do item 13.1, gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente conferido, ambos mediante manifestação expressa enviada para o e-mail [sac@casalyz.com](mailto:sac@casalyz.com)

13.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação do participante e invalidação dos cupons gerados, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

13.3 Eventuais questionamentos deverão ser dirigidos à mandatária pelo SAC, através do e-mail [sac@casalyz.com](mailto:sac@casalyz.com), durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar

comprometido, caso seja feito o contato depois do término da promoção.

13.3.1 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos, os interessados poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.

13.4 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes da participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se ao contemplado o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

13.4.1 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade.

13.5 É proibida a conversão do prêmio em dinheiro de acordo com o art. 15, Parágrafo 5º, do Decreto 70.951/72. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade do prêmio em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72."

13.6 Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

13.7 Não são objetos esta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia, conforme dispõe o art. 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme arts. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06.

13.8 A promoção será divulgada através das redes sociais, flyers, cartazes, e-mail, outdoor e rádios e o regulamento completo será disponibilizado em [www.casalyz.com/fernandodonoronha](http://www.casalyz.com/fernandodonoronha)

13.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante/consumidor com plena concordância de todos os envolvidos e exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

#### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por OMAR CARLOS FURTADO, Chefe de Divisão, em 22/05/2023 às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador DEQ.JVS.JSD